



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 584

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 584

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2010/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O SISTEMA REMOTO DE AULAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regramento sobre a área da Educação instituído pelo Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia de COVID-19, de autoria do Governo Estadual, notadamente no que concerne ao modelo remoto de aulas e ao retorno presencial dos alunos, professores e demais servidores da área da educação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC nº 61, de 31/08/2020, da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu artigo 3º, notadamente em relação à necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que, realizada consulta à comunidade escolar local, composta por pais de alunos, professores e demais funcionários das escolas públicas, no Município, o resultado foi um percentual de quase 80% (oitenta por cento) dos entrevistados se posicionando pela postergação do retorno presencial das aulas e atividades escolares;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, por unanimidade, se posicionou de forma contrária ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, voltada às questões afetas aos reflexos da pandemia na área da

educação, por unanimidade, se posicionou de forma contrária ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO que grande parte dos municípios integrantes do Pacto Regional de enfrentamento ao COVID-19 já manifestou abertamente sua intenção de postergar a possibilidade de atividades presenciais nas escolas situadas em seus territórios;

CONSIDERANDO a necessidade preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nossa região, o que poderia acarretar a regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região na classificação de flexibilização do Plano São Paulo (atualmente amarela);

ECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades escolares na rede pública de ensino no território do Município de Adolfo, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.

Art. 2º. Fica determinado que as Coordenadorias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados continuem estudando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais, bem como avaliando a possibilidade de iniciar esse retorno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo – SP, 29 de setembro de 2020.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal